



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão contratante: Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

1.2. Unidade requisitante: Secretaria da Câmara.

1.3. Responsável pela elaboração: Equipe de Apoio abaixo assinada.

1.4. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será a servidora ÁGADA MARIA BALBINA DE OLIVEIRA REIS.

1.5. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, mobiliário, decoração, montagem, desmontagem e mão de obra necessária à realização de reunião solene da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

1.6. O evento será destinado à premiação dos projetos/programas “Aluno Nota 10” e “Grandes Leitores”, bem como à homenagem da “**Personalidade Pedroteixeirense**”, sem prejuízo de outras homenagens institucionais que venham a ser incluídas pela Câmara Municipal.

1.7. A contratação será processada por aviso divulgado por, no mínimo, **3 dias úteis**, com recebimento de propostas adicionais e ausência de disputa ou lances presenciais, observadas as regras do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.8. Critério de julgamento: menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

1.9. Regime de execução: contratação por preço global, abrangendo todos os custos necessários à completa execução do serviço.

1.10. Vigência e duração: a contratação produzirá efeitos até o integral cumprimento das obrigações, inclusive recebimento definitivo e pagamento, observados os prazos definidos no instrumento convocatório e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada realização de reunião solene oficial da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, evento institucional voltado ao reconhecimento público de estudantes, leitores, projetos e personalidade homenageada pela Câmara.

2.2. A prestação de serviço de buffet é necessária para oferecer recepção organizada às autoridades, homenageados, premiados, familiares, convidados e servidores envolvidos no evento, garantindo alimentação, bebidas, estrutura, atendimento e suporte operacional durante o período da solenidade.

2.3. A solução pretendida consiste na contratação de empresa que forneça, de forma integrada, os alimentos, bebidas, utensílios, mobiliário, decoração, equipamentos e equipe de trabalho, evitando a fragmentação de responsabilidades e assegurando unidade na execução do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a prestação de serviço único e integrado de buffet para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas, admitido acréscimo de até 10% na quantidade estimada, caso necessário e previamente autorizado pela Câmara Municipal, sem alteração do preço global quando o acréscimo estiver dentro dos limites e condições previstos no edital e na proposta vencedora.

3.2. O serviço deverá ser prestado na Sede da Câmara Municipal, no dia 29 de setembro de 2026 e no horário que serão definidos pela Administração, estimando-se o período de atendimento das 18h00 às 00h00.

3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos insumos, preparo, acondicionamento, transporte, montagem, disposição dos alimentos e bebidas, atendimento dos convidados, reposição, desmontagem e limpeza da área utilizada, além de todos os materiais e equipamentos necessários à execução integral do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto será composto por 01 (um) serviço global de buffet, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET PARA AS AUTORIDADES E CONVIDADOS	UN	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARA PREMIAÇÃO, NO PERÍODO DAS 18H00 ÀS 00H00 PARA APROXIMADAMENTE 60 PESSOAS. PODENDO EXCEDER EM ATÉ 10% ESSA QUANTIDADE. CONTENDO SALGADOS ASSADOS: ESFIRRA COM RECHEIO DE FRANGO, EMPADA COM RECHEIO DE PALMITO. EMPADA COM RECHEIO DE QUEIJO, CROSSANT COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO; SALGADOS FRITOS: MIN COXINHA RECHEIO DE FRANGO, MINI QUIBE RECHEIO DE CARNE DE BOI, MINI BOLINHA DE QUEIJO, - MINI CIGARRETE RECHEIO DE PRESUNTO; MINI ESPETINHO DE FRANGO; PIZZAS SABORES VARIADOS. BEBIDAS: REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COCA, REFRIGERANTE COM EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA MINERAL, SUCO COM EXTRATO DE UVA, SUCO COM EXTRATO DE LARANJA, SUCO COM EXTRATO DE GOIABA; MATERIAIS DIVERSOS, PARA O AMBIENTE PARA RECEBIMENTO DE AUTORIDADES, ENTRADA DO EVENTO, DECORAÇÃO COM CORTINADO, ARRANJO E ORNAMENTAÇÃO DE MESAS, TAÇAS DE BEBIDAS. BANDEJAS PARA GARÇOM, GUARDANAPOS, JARRAS, MESAS, CADEIRAS, TALHERES, PRATOS, FREEZER E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COZINHA, COM EQUIPE DE 07 GARÇONS, 02 COZINHEIROS, E 02 COPEIROS. OS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA SERVIR TODOS OS CONVIDADOS DE FORMA SATISFATÓRIA E NÃO PODERÁ OCORRER A FALTA E/OU O ESGOTAMENTO DOS PRODUTOS.				
---	--	--	--	--

4.2. Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes próprios para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, transporte e exposição, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.8. Os insumos deverão ser suficientes para servir todos os convidados de forma satisfatória durante o período contratado, não sendo admitida a falta ou o esgotamento prematuro dos produtos essenciais.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

5.1. Local do evento: Auditório da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, localizado na **Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000**

5.2. Data do evento: 29 de setembro de 2026.

5.3. Horário estimado do evento e do atendimento do buffet: das 18h00 às 00h00.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá executar o serviço de forma integral, contínua e coordenada durante o período do evento, observando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do edital e do contrato.

6.2. A montagem da estrutura deverá ser concluída com antecedência mínima de 03 (três) horas do início previsto do evento, salvo prazo diverso definido pela Câmara Municipal em razão das condições do local.

6.3. Os alimentos e bebidas deverão estar disponíveis em condições adequadas no início do atendimento e deverão ser repostos durante todo o período do evento, sempre que necessário.

6.4. A contratada deverá providenciar o transporte de todos os materiais, equipamentos, alimentos e bebidas até o local da execução, assumindo integralmente os custos correspondentes.

6.5. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, respeitando as orientações do responsável pela fiscalização e as condições de uso do espaço público.

6.6. A contratada deverá retirar seus materiais, equipamentos, resíduos e demais objetos utilizados, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

6.7. Qualquer alteração na composição do cardápio, na estrutura ou na equipe deverá ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e não poderá resultar em redução da qualidade ou da quantidade dos serviços contratados.

6.8. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer alimento, bebida, utensílio, equipamento ou material que apresente defeito, inadequação, contaminação, deterioração, insuficiência ou desconformidade com as especificações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- 7.1. Executar integralmente o objeto, observando as especificações, quantidades, horários, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2. Fornecer todos os alimentos, bebidas, materiais, equipamentos, utensílios, mobiliário, decoração e mão de obra necessários à execução, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.
- 7.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação, validade, preparo, transporte e armazenamento dos alimentos e bebidas fornecidos.
- 7.4. Manter equipe suficiente e devidamente orientada para a execução do serviço, com garçons com roupa padronizada e profissionais aptos a desempenhar as respectivas funções.
- 7.5. Cumprir os horários de montagem, atendimento, reposição e desmontagem definidos pela Câmara Municipal.
- 7.6. Observar as normas de higiene, segurança alimentar, vigilância sanitária, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à atividade.
- 7.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Designar representante para acompanhar a execução e manter comunicação com o fiscal do contrato.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.
- 7.10. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, aos convidados, aos servidores ou a terceiros, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais.
- 7.11. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais da contratada e a Câmara Municipal.
- 7.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, observadas as condições do edital e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

7.13. Cumprir as determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados durante a execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do serviço.

8.2. Disponibilizar, o espaço para montagem e realização do serviço, ressalvadas as obrigações que tenham sido expressamente atribuídas à contratada.

8.3. Designar servidor ou agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

8.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada.

8.5. Receber o objeto quando executado de acordo com as condições estabelecidas.

8.6. Efetuar o pagamento devido após o recebimento do serviço, a comprovação da execução e a apresentação da nota fiscal regularmente atestada.

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agente formalmente já designada pela Câmara Municipal.

9.2. A fiscal acompanhará a montagem, a disponibilização dos alimentos e bebidas, o atendimento aos convidados, a reposição dos produtos, a atuação da equipe, a desmontagem e a limpeza do local.

9.3. A fiscalização poderá solicitar a substituição imediata de alimentos, bebidas, utensílios, equipamentos, materiais ou profissionais que estejam em desconformidade com este Termo de Referência.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

9.5. As ocorrências deverão ser registradas pelo fiscal, inclusive para fins de recebimento, aplicação de descontos, correções, advertências ou outras medidas cabíveis.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do evento, mediante verificação inicial da execução do serviço pelo fiscal ou responsável designado.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da integralidade do objeto, da regularidade dos serviços prestados, da limpeza do local e da inexistência de pendências ou desconformidades não sanadas.

10.3. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou irregularidades posteriormente identificadas, nos limites da legislação e do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será realizada por contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, precedida de divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme a Resolução nº 05/2024 da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

11.2. Não haverá sessão pública de disputa ou fase de lances. Após o encerramento do prazo de recebimento, serão abertos os envelopes entregues presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, realizando-se a análise e a classificação das propostas pelo critério de menor preço global.

11.3. Será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço global que atender integralmente às especificações do objeto, aos requisitos de aceitabilidade, à documentação de habilitação e às demais exigências do aviso de contratação direta.

11.4. A habilitação será verificada em relação à empresa classificada em primeiro lugar. Caso ela não atenda às exigências, serão examinadas, sucessivamente, as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

11.5. O resultado da análise das propostas, da habilitação, da escolha do contratado e da adjudicação deverá ser formalizado nos autos do processo de contratação direta, com posterior encaminhamento à autoridade competente para homologação.

11.3. O preço global deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como alimentos, bebidas, pessoal, transporte, montagem, desmontagem, equipamentos, utensílios, mobiliário, decoração, tributos, encargos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto.

11.6. O aviso de contratação direta deverá indicar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, se cabível, técnica, exigíveis da empresa interessada, sempre de forma proporcional e necessária à garantia da execução do objeto.

11.7. Cada empresa interessada deverá apresentar sua proposta comercial e os documentos de habilitação em envelope físico, lacrado e identificado, entregue diretamente na Secretaria da Câmara Municipal dentro do prazo previsto no aviso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de estimativa, foram consideradas três propostas comerciais obtidas pela Câmara Municipal:

Fornecedor	CNPJ informado	Valor global
Marcelo Geraldo Vieira de Assis – ME	13.025.485/0001-10	R\$ 11.200,00
Neves Comércio e Distribuidora	52.502.082/001-76	R\$ 10.800,00
Buffet Verde e Lilás	28.890.059/0001-11	R\$ 11.500,00

12.2. A média aritmética simples dos valores obtidos corresponde a R\$ 11.166,67 (Onze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do evento, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo responsável competente.

13.2. A nota fiscal deverá discriminar o objeto contratado e ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e pelo instrumento contratual.

13.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução integral e satisfatória do serviço, sem prejuízo da possibilidade de desconto ou retenção dos valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade.

13.4. O prazo para pagamento será definido no edital e no contrato, observadas as regras aplicáveis à Administração Pública.

13.5. Não haverá pagamento de despesas extraordinárias, acréscimos ou serviços não autorizados previamente pela Câmara Municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a ser indicada no processo administrativo:

Dotação nº 3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

14.2. A formalização da contratação deverá ficar condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

15.3. Poderá ser aplicada multa por atraso na montagem, ausência ou insuficiência injustificada de equipe, falta de alimentos ou bebidas, fornecimento de itens em desconformidade, abandono do serviço, dano ao patrimônio público ou outra infração contratual, nos percentuais e condições a serem definidos no edital e no contrato.

15.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SEGURANÇA

16.1. A contratada deverá evitar desperdícios e realizar o descarte adequado dos resíduos produzidos durante a execução, observadas as orientações do local do evento e as normas aplicáveis.

16.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e práticas que reduzam a geração de resíduos, sem prejuízo da higiene e da segurança alimentar.

16.3. A contratada deverá manter condições adequadas de segurança para os trabalhadores, convidados e servidores durante a montagem, a realização e a desmontagem do evento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5181 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

E-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

17.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta comercial, do contrato.

17.2. O aviso de contratação direta deverá disciplinar, de forma compatível com este Termo de Referência, o objeto, o fundamento da dispensa, o prazo de divulgação, o local, a data e o horário-limite para entrega dos envelopes, a forma de apresentação das propostas e dos documentos, o critério de julgamento, a habilitação, a análise e abertura dos envelopes, a escolha do contratado, a adjudicação, a homologação, a contratação e a fiscalização.

17.3. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e o edital deverão ser previamente corrigidas pela Administração antes da publicação do instrumento convocatório.

17.4. Os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal, observadas a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as orientações do assessoramento jurídico.

Este Termo de Referência poderá ser alterado a qualquer momento, mediante necessidade de adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se a legislação vigente.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 09 de setembro de 2026.

JAMILY INGRID DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação

MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA

Comissão de Contratação